



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4660 ANO XLI CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

308

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **0251**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Alterações no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria do Tribunal de Justiça, o Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, passando, o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1.995 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), a ter a seguinte redação :

“Art. 12.

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral :
 - a) Supervisão;
 - b) Assessoria;
 - c) Seção de Atendimento ao Público :
 - c.1) Serviço de Recebimento e Registro;
 - c.2) Serviço de Pesquisa Protocolar;
 - c.3) Serviço de Malote;
 - c.4) Serviço de Fotocópia;
 - d) Seção de Cadastramento e Atendimento Interno :
 - d.1) Serviço de Recebimento de Expedientes e Registros;
 - d.2) Serviço de Cadastramento e Triagem;
 - d.3) Serviço de Distribuição;
 - d.4) Serviço de Controle de Movimentação Protocolar;
 - d.5) Serviço de Pesquisa Protocolar Interna;
 - e) Seção de Análise de Dados :
 - e.1) Serviço de Apoio e Informação;
 - e.2) Serviço de Alteração de Dados;
 - e.3) Serviço de Conferência de Dados;
 - f) Seção de Microfilmagem :
 - f.1) Serviço de Duplicação e Inspeção de Microfilmes;
 - f.2) Serviço de Preparação de Documentos;
 - f.3) Serviço de Processamento de Microfilmes;
 - f.4) Serviço de Organização de Documentos;
 - f.5) Serviço de Cadastramento, Conferência e Consulta de Dados;
 - f.6) Serviço de Eliminação de Documentos;
 - g) Seção de Controle de Guarda de Documentos :
 - g.1) Serviço de Classificação;
 - g.2) Serviço de Atualização de Dados;
 - g.3) Serviço de Manutenção de Arquivamento;
 - g.4) Serviço de Atendimento e Consulta;
 - h) Seção de Reprodução de Documentos e Autenticação :
 - h.1) Serviço de Reprografia;
 - h.2) Serviço de Autenticação;
 - h.3) Serviço de Controle de Custos;
 - h.4) Serviço de Controle de Materiais.”

VI - ...

VII - ...

Art. 2º - O artigo 13 do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a

seguinte redação :

“Art. 13.

I - ...
II - supervisionar as atividades do Centro de Processamento de Dados, Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, Centro de Transporte e Centro de Documentação;”

III - ...

IV - ...

Art. 3º - O artigo 18 do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a

seguinte redação :

“Art. 18. Ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral compete :

a) através da Supervisão :

I - supervisionar a entrada de documentos através de numeração seqüencial, visando unificar e agilizar, com segurança, as atividades do Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral;

II - assessorar na prestação de informações sobre o andamento dos expedientes protocolados e em trâmite no Tribunal de Justiça;

III - coordenar as atividades de guarda, microfilmagem e conservação de documentos públicos que, por sua importância, natureza, originalidade ou valor histórico requeiram cuidados;

IV - autorizar a reprodução e as consultas de documentos sob a guarda do Centro de Protocolo Estadual e Arquivo Geral, conforme solicitação e necessidade dos diversos setores deste Tribunal de Justiça e demais interessados ;

V - supervisionar a extração de certidões referentes a documentos sob sua guarda, mediante solicitação dos interessados;

VI - dar suporte técnico às atividades desenvolvidas no referido Centro.

b) através da Assessoria :

I - Assessorar e supervisionar o Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral nas suas atribuições, acompanhar permanentemente a execução dos trabalhos pertinentes às Seções, garantindo a qualidade técnica e o aperfeiçoamento dos profissionais da área.

c) através da Seção de Atendimento ao Público e seus Serviços:

I - organizar os serviços de atendimento ao público;

II - imprimir termo de justificativa de eventual falha técnica do sistema;

III - receber os expedientes destinados ao Tribunal de Justiça para registro e proceder a remessa dos mesmos para fins de cadastramento;

IV - prestar informações e efetuar consultas sobre os expedientes protocolados e a movimentação dos mesmos nos diversos setores do Tribunal de Justiça;

V - receber e conferir os malotes dos protocolos descentralizados, verificando o prazo de recebimento previamente estipulado, encaminhando-os ao setor responsável;

VI - extrair as cópias e os recibos de valores pagos por particulares;

VII - prestar contas ao setor competente dos valores recebidos por

extração de cópias.

d) através da Seção de Cadastramento e Atendimento Interno e seus

Serviços :

I - receber e controlar os expedientes para registro;

II - proceder a validação dos protocolos registrados na vara de origem;

III - atender o serviço de juntada de expedientes;

IV - receber os expedientes destinados ao Tribunal de Justiça para registro e proceder a remessa dos mesmos aos diversos setores;

V - proceder o cadastro dos expedientes através de sistema automatizado

segundo as rotinas pré-estabelecidas, efetuar a triagem dos mesmos, encaminhando-os para distribuição;
 VI - encaminhar os expedientes em trâmite aos setores competentes através de guia de movimentação interna;
 VII - proceder o controle das guias internas, mantendo-as devidamente organizadas;

VIII - emitir informação circunstanciada, quando solicitada, através de despachos contidos em expedientes administrativos ou judiciários, após a realização de pesquisa em sistema próprio.

e) através da Seção de Análise de Dados e seus Serviços:

- I - analisar a qualidade e o desempenho cadastral, a confiabilidade e precisão dos dados, os quais se baseiam nas decisões operacionais;
- II - controlar a qualidade dos sistemas visando melhorias nos aplicativos utilizados, mantendo-os atualizados e informando aos cadastradores as eventuais alterações;
- III - proceder a padronização e atualização de lista de personagens e demais dados, visando a uniformidade dos mesmos, conforme orientações da chefia da seção;
- IV - controlar os registros computacionais através de relatórios diários, conforme padronização pré-estabelecida;
- V - proceder as alterações cadastrais sempre que solicitadas e emitir relatórios diários.

f) através da Seção de Guarda de Documentos e seus Serviços:

- I - organizar e manter o arquivo da documentação sob custódia;
- II - autorizar a movimentação de expedientes e o encaminhamento de petições solicitando a reprodução de documentos, bem como apresentar relatório diário circunstanciado, das atividades gerais;
- III - receber documentos e proceder a sua avaliação e posterior destinação;
- IV - atualizar o registro geral dos documentos, efetuando as devidas anotações;
- V - controlar a guarda e manutenção dos documentos sob custódia e em trânsito, conservando-os devidamente organizados;
- VI - encaminhar os documentos, periodicamente, para microfilmagem;
- VII - proceder o atendimento à consultas dos expedientes custodiados, bem como responder pelos documentos arquivados;

g) através da Seção de Microfilmagem e seus Serviços:

- I - organizar as rotinas pertinentes às tarefas de microfilmagem;
- II - dirimir dúvidas originárias da execução dos serviços micrográficos;
- III - planejar e organizar os documentos a serem microfilmados, junto com o responsável do setor solicitante;
- IV - proceder a montagem dos filmes com base na análise do relatório do filme;
- V - proceder a remicrofilmagem dos documentos, quando necessário;
- VI - preparar e numerar os documentos a serem microfilmados, manter em ordem numérica e identificar os lotes documentais para cadastramento;
- VII - processar os filmes seguindo as normas técnicas exigidas para o manuseio e utilização da máquina processadora, bem como indexar a caixa do filme original e encaminhá-lo à duplicação;

VIII - manter os índices de qualidade para microfilmes, orientar os operadores quanto à exposição correta para as máquinas microfilmadoras e efetuar os testes necessários;

IX - revisar e inspecionar os microfilmes duplicados de acordo com o cadastramento e avaliar as características exigidas quanto à qualidade dos microfilmes bem como realizar os testes necessários para esse controle;

X - proteger e preservar o acervo micrográfico através de tarefas de desinfecção, imunização e outros métodos;

XI - cadastrar os lotes documentais, devidamente numerados, seguindo a ordem crescente dos filmes, conferindo os dados da indexação;

XII - extrair relatório dos filmes cadastrados e encaminhá-los ao Supervisor do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral;

XIII - comparar as guias de remessa de expedientes com o cadastramento, a fim de detectar eventuais falhas de microfilmagem;

XIV - prestar atendimento de consulta de dados aos usuários, enquanto os expedientes se encontram para o processamento da microfilmagem;

XV - conferir os documentos liberados para eliminação;

XVI - indexar os dados dos expedientes para descarte, em sistema próprio;

XVII - emitir e afixar o Edital de Eliminação de Documentos para publicação, mantendo os lotes documentais devidamente organizados, conforme o especificado no edital;

XVIII - fornecer os documentos aos usuários através de requerimento padrão;

XIX - assegurar-se do destino dos papéis inservíveis para empresa de reciclagem.

b) através da Seção de Reprodução de Documentos e Autenticação e seus Serviços:

- I - reproduzir documentos selecionados pelos diversos setores do Tribunal de Justiça;
- II - atender e controlar as atividades referentes à reprodução e proteção dos documentos;
- III - encaminhar relatório semanal das custas devidamente conferido;
- IV - manter o registro completo dos serviços executados, dos materiais e equipamentos em uso;
- V - prestar contas, através de relatórios semanais, das fotocópias efetuadas diariamente em cada equipamento e das autenticações;
- VI - controle das requisições e ofícios de atendimento interno;
- VII - conferir as fotocópias para autenticação, procedendo o seu preparo e encaminhamento ao Diretor Geral e/ou Vice-Diretor Geral, bem como informar o valor a ser cobrado.

Art. 4º - Os artigos 44 a 124 do Decreto Judiciário nº 391/95, alterados pelo Decreto Judiciário nº 797/95, são reenumerados de 43 a 123, respectivamente.

Art. 5º - Ficam extintos o Centro de Programas Sociais do Gabinete do Vice-Diretor Geral e a Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 8252
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - As gratificações de representação de gabinete previstas no artigo 172, inciso IV da Lei nº 6.174/70, atribuídas aos servidores do Centro de Programas Sociais, na letra K, do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 461/95, ficam transferidas para os servidores do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de MARINGÁ, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, da supracitada Lei. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 47/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 48/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (MERECIMENTO), de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 49/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 50/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de BARRACÃO, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 52/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de PALOTINA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91 DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 53/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PINHÃO, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 27 de maio de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 66/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do Parecer de fls. 48 usque 50 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, designo a Bel. DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN, assessor do Departamento do Patrimônio, o engenheiro HUMBERTO LEVIS DE BITENCOURT, CREA 6.300-D-PR, Técnico do Departamento do Patrimônio e o Senhor FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO, 4º Avaliador Judicial da Comarca de Curitiba, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão designada a proceder a avaliação do imóvel situado na Rua Fernando Amaro, nº 154, nesta Capital;

II - Ao Departamento Administrativo para proceder à lavratura do ato de designação referida no item anterior;

III - Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;

IV - Cientifique-se o requerente e publique-se.

Em, 22 de abril de 1996.

PRESIDENTE, em exercício.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 67/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente a informação de fls. 04 do

Engenheiro Jorge Luiz Zaina de Macedo, e parecer de fls. 05/06 da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a execução dos serviços extras na obra do edifício do Fórum da Comarca de Londrina, pelo valor de R\$ 8.516,98 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), nos termos da proposta de fls. 02 e 03, a ser realizada pela empresa VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;

III - Publique-se.

Em 21 de maio de 1996.

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 23/96

PROTOCOLO Nº 13.271/96. - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 55 usque 57, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 à empresa GRÁFICA IPÊ LTDA., pelo valor total de R\$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); no item 04 à empresa MOORE FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., pelo valor total de R\$ 270,98 (duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos); no item 07 à empresa TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., no valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 20 de maio de 1996. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 6.373/96. - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 92 usque 95, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente nos itens 01, 04 e 08 à empresa IMPRESSORA CACIQUE LTDA., pelo valor total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais); nos itens 09 e 10 à empresa GRÁFICA BOAVENTURA LTDA., pelo valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); no item 05 à empresa EXPRESSIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); nos itens 07 e 18 à empresa GT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. GRÁFICA BERTONI, no valor total de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais); no item 16 à empresa GRÁFICA PLANETA LTDA., no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais); nos itens 13 e 14 à empresa THIAGO ARTES GRÁFICAS LTDA., no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); nos itens 11 e 12 à empresa GRÁFICA INFANTE, no valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais); nos itens 02, 03, 06 e 15 à empresa COMUNICARE CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA., no valor total de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos); no item 17 à empresa PRESS GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 20 de maio de 1996. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 7.148/96. - I - Adoto integralmente, como razão de decidir, os termos do relatório de fls. 65, 66 e 67, da Douta Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais, Equipamentos e Serviços e DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pela licitante MATTOS PAULI LTDA. e NEGAR PROVIMENTO ao recurso manifestado pela referida Comissão e, por isso, DESCLASSIFICAR a firma P.H. MARKER COMERCIAL DE

presente procedimento à empresa MATTOS PAULI LTDA., pelo valor total de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Notas de Empenho; IV - Publique-se. Em, 16 de maio de 1996. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 19.874/96. - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer de nº 82/96 da Assessoria do Departamento do patrimônio, autorizo a substituição de placas FAX/MODEM por placas de rese, padrão NE 2000, EM 107 (cento e sete) microcomputadores, através da empresa TREBBOR INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins; III - Publique-se. Em, 20 de maio de 1996. **PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE OBRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESENHA Nº 10/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 1996, às 17:00 horas, na sede do Departamento de Obras;

TOMADA DE PREÇOS Nº 0396-DO (PROTOCOLO Nº 14.481/96). OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARATUBA.

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, por unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE:

- I - CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes, em ordem crescente de preços de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 618/619 e parecer técnico n. 014/96 do Departamento de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente julgamento.
 - II - JULGAR VENCEDORA, adotando critério de menor preço, a empresa VIVAKUHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., valor global de R\$ 308.809,87 (trezentos e oito mil, oitocentos e nove reais, oitenta e sete centavos).
 - III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a execução dos serviços licitados.
- Decorrido o prazo recursal, a elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Obras e Serviços de Engenharia

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 05 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
AIRTON MARTINS MOLINA	004	0040922-3
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	005	0047242-8
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	005	0047242-8
ARNO ALEXANDRE BARONI	001	0045551-4
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	002	0046142-9
CESAR RICARDO TUPONI	007	0047875-7
CICERO BRAZ PORTUGAL	003	0035490-3
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	001	0045551-4
	002	0046142-9
	004	0040922-3
	007	0047875-7
	005	0047242-8
	005	0047242-8
	005	0047242-8
	003	0035490-3
	001	0045551-4
	002	0046142-9
	005	0047242-8
	005	0047242-8
	003	0035490-3
	001	0045551-4
	002	0046142-9
	005	0047242-8
	003	0035490-3
	007	0047875-7
	001	0045551-4
	004	0040922-3
	004	0040922-3
	004	0040922-3
	004	0040922-3
	003	0035490-3
	004	0040922-3
	008	0048512-9
	008	0048512-9
	003	0035490-3
	003	0035490-3
	002	0046142-9
	006	0047518-7
	004	0040922-3
	007	0047875-7
	002	0046142-9
	002	0046142-9
	002	0046142-9
	009	0048595-8
	006	0047518-7
	003	0035490-3
	008	0048512-9
	002	0046142-9
	009	0048595-8
	001	0045551-4
	001	0045551-4
	007	0047875-7
	006	0047518-7
	005	0047242-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0045551-4
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 2ª VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
ACAO ORIG.	: 81.9847 INDENIZACAO
PROC. (fls)	: 22,49
AGRAVANTE	: MARIO STADLER DE SOUZA E SUA MULHER
ADV	: OTELIO RENATO BARONI
AGRAVADO	: ARNO ALEXANDRE BARONI
ADV	: ESTADO DO PARANA
	: EROULTHS CORTIANO JUNIOR
	: CLAUDIA DE SOUZA HAUS
	: IZABEL CRISTINA MARQUES
	: PEDRO DONAISKI
AGRAVANTE	: ESTADO DO PARANA
ADV	: EROULTHS CORTIANO JUNIOR
	: CLAUDIA DE SOUZA HAUS
	: IZABEL CRISTINA MARQUES
	: PEDRO DONAISKI
AGRAVADO	: MARIO STADLER DE SOUZA E SUA MULHER
ADV	: OTELIO RENATO BARONI
RELATOR	: ARNO ALEXANDRE BARONI
	: DES. ALFAIR PATITUCCI

AUTOS : 48808-0
 PROTOCOLO : 00000/96
 DE : JUIZ CONVOCADO CORDEIRO CLEVE
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 INTERESSADO : AUREA MIROCZ DE ARAUJO
 ADV : OSVALDO CICERO WRONSKI
 INTERESSADO : ROSA RODRIGUES MACHADO E SEU MARIDO
 R\$: 8,57

003.PROCESSO : 0048808-0/03
 ORIGEM : SIQUEIRA CAMPOS
 AUTOS : 48808-0
 PROTOCOLO : 00000/96
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 INTERESSADO : AUREA MIROCZ DE ARAUJO
 ADV : OSVALDO CICERO WRONSKI
 INTERESSADO : AMELIA FOGACA DE MACENA E SEU MARIDO
 R\$: 21.05

CARTA PRECATORIA CIVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA

RESOLUÇÃO N. 1/96

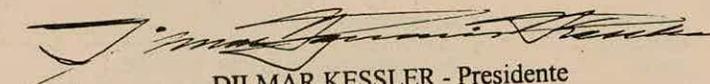
O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, em sessão do Órgão Especial hoje realizada, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 11831/96 e usando de suas prerrogativas legais,

RESOLVE

Art. 1º. O atual serviço de protocolo da Secretaria deste Tribunal passa a ser regulado pelas normas da Resolução n. 6/96 do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 1996.


DILMAR KESSLER - Presidente
 (RESOLUÇÃO N. 1/96)

Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes OESIR GONÇALVES, SIDNEY MORA, NÉRIO FERREIRA, HÉLIO ENGELHARDT, LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA, BONEJOS DEMCHUK, CÍCERO DA SILVA, LEONARDO LUSTOSA, MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, REGINA AFONSO PORTES, CAMPOS MARQUES, HIROSÊ ZENI, ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO, FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA, CLAYTON CAMARGO, DENISE MARTINS ARRUDA, DOMINGOS RAMINA, CONCHITA TONIOLO, ERACLÉS MESSIAS, WALDOMIRO NAMUR e CELSO GUIMARÃES.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.182/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12046/96, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Clara Cristina

Reffo Celinski, matrícula n. 5140, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 152/96, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente os 9 (nove) dias restantes.

Curitiba, 27 de maio de 1996.


Roberto Portugal
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 183/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12039/96, resolve:

CONCEDER

a Rachel do Rocio Sampaio Rossi, matrícula n. 5557, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 10 de junho do corrente ano.

Curitiba, 27 de maio de 1996.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACÃO N. 872

SEÇÃO DE RECURSOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ALMIR RODRIGUES SUDAN
 AMABILON DALECOMINI
 ARI DE SOUZA FREIRE
 ARTHUR KLASSEN
 ARY DA SILVA FILHO
 ARY LUCIO FONTES
 AUGUSTO JOSE BITTENCOURT
 CARLOS AUGUSTO BOHMANN
 CARLYLE POPP
 CIRIO ARAUJO LIMA
 CLARICE MARIA DAL COMUNE

ORDEM PROCESSO

012 0085777-2/01
 011 0084856-2/01
 001 0062138-1/01
 002 0073723-1/02
 008 0083167-6/01
 006 0075865-8/01
 008 0083167-6/01
 003 0073723-1/02
 003 0073723-1/02
 007 0080599-6/02
 011 0084856-2/01

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 00132/96 - PGI, resolve:

CONCEDER

ao servidor Osmar Luiz Souto, RG Nº 3800213-9, Motorista, Licença Especial de noventa dias (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 02 de maio de 1988 a 1º de maio de 1993, para ser usufruída a partir de 1º de junho de 1996, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 27 de maio de 1996.

D. Cadilhe
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS ALTAMER, brasileiro, marceneiro, portador da C.I. RG nº 15.782.809-SP.

O Exmo. Sr. Dr. HAROLDO S. MONTANHA TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

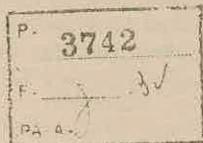
FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CARLOS ALTAMER; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 0002296/94 de AÇÃO DE ALIMENTOS; em que é requerente: EYGENIA PORTES rep. sua filha; e requerido: CARLOS ALTAMER; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que do relacionamento afetivo havido entre a requerente e o requerido nasceu a menor Juliana Portes Altamer, na oportunidade em que o mesmo reconheceu a paternidade da menor; que requer seja fixado alimentos provisórios no valor correspondente a R\$ 300,00; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: Nova data em 25 de junho de 1996, às 9:00 horas. Renova-se os atos, com a intimação pessoal da autora. Em, 10.05.96 (a.) Haroldo S. Montanha Teixeira, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de CARLOS ALTAMER.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 13 de maio de 1.996.

Eu *Carlos Renato Spiller*, Carlos Renato Loyola e Silva, Escrevente Juramentado, datilografiei e subscrevi.



[Signature]
- JUIZ DE DIREITO -

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

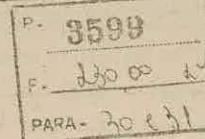
EDITAL
PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALÊNCIA DE: FRANSIL CONFECÇÕES LTDA.

edital nº 124/96
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº 11.944, requerida por SERVI-TENIS DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA contra FRANSIL CONFECÇÕES LTDA foi proferida a decisão de seguinte teor:
DECISÃO: Vistos... SERVI-TENIS DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA.. Ingressou com pedido de falência contra FRANSIL CONFECÇÕES LTDA., pelo fatos e fundamentos aduzidos na inicial, tendo sido decretada a falência da requerida conforme sentença de fls. 26 dos autos. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, por serem os bens remanescentes não suficientes para as despesas do processo, Sr. Síndico vem requerer a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, visando novamente com o mesmo pedido às fls. 87, agora pela inexistência de bens, o que foi deferido e efetivado, sem que qualquer credor se manifestasse. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fls. 95, dizendo que não foram arrecadados bens, tendo sido prejudicadas as providências dos arts. 103 e incisos

XIX, do art. 63 da Lei falimentar, conforme previsão do § 2º do art. 75 da mesma lei, requerendo ao final o encerramento da falência, por sentença. Ouvido o Dr. Curador, este em parecer de fls. 108, em que entende-se trata no caso de falência frustrada, sem que os interessados se manifestassem, quando do edital e porque, eventual delito falimentar encontra-se atingido pela prescrição, opina pelo encerramento da falência, como autoriza o art. 75, § 3º da Lei Falimentar. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: "se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos." Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento e nos termos do § 3º do citado art. 75 da Lei Falencial. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e Dr. Curador, por ausência de bens, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, hei or bem julgar por sentença encerrado o processo de falência de FRANSIL CONFECÇÕES LTDA., firma esta devidamente qualificada nos autos. P.R.I. Expeça-se o competente edital. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, para os fins do contido no parecer retro, do Dr. Curador. Sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Ciba., 16/maio/96. (a) Anny Mary Kuas Serrano - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 1996. E eu, *Anny Mary Kuas Serrano*, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrevente, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, *Anny Mary Kuas Serrano*, ANNY MARY KUAS SERRANO - Juiz de Direito.



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ - TRIBUNAL DO JURI - CENTRO CIVICO

LUIZ ALBERTO NAME
Escrevente

VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO RÓCIO CUNHA GARCIA
SUELI MILINSKI
Juramentadas

EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias para CITAÇÃO DE ERNESTO THOME, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

A DOUTORA TALMA FRANÇA DE ANDRADE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr. ERNESTO THOME, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob n. 101/94, de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é Requerente: MITZI APPARECIDA PASCHOALINO THOME e Requerido: ERNESTO THOME, tendo a Requerente alegado em síntese, o seguinte: Casaram-se em 27/09/62 sob o regime de comunhão de bens; desta união adveio o nascimento de 02 filhos; Possui os imóveis a seguir transcritos: terreno constante da planta geral e oficial do Jardim Columbia, seção B e designado pelo lote nº 2 da quadra 19 com área de 360,00m²; apartamento nº 404 sito no 4º andar, bloco B do Condomínio Residencial Leoncio Correia nº 600, nesta capital; uma linha telefônica sob nº 244-6699; estão separados de fato há doze anos; os bens acima citados foram comprados exclusivamente com os rendimentos da Requerente e por isso devem ser considerados como bens reservados da mulher. Fundamenta seu pedido na Lei 6.515/77 e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal. **DESPACHO:** Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 25/08/1995. (a) João Luis Manassés de Albuquerque, Juiz de Direito. **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.**